



ESTADO DE GOIÁS
FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS

Edital
DE COMPRA DIRETA ELETRÔNICA Nº 005/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
OFERTA DE COMPRA Nº. 44026

Processo nº. 201810267000330

Data da Realização: 06/11/2018

Horário: 08:30 às 10:30 horas

Local: www.comprasnet.go.gov.br

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS, através da sua Pregoeira, nomeada pela Portaria nº. 131/17, Publicada no D.O.E nº. 22.659 de 28/09/17, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Dispensa Licitação, por meio de compra direta eletrônica, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO. Processo nº 201810267000330, Oferta de Compra Nº. 44026 objetivando a aquisição de materiais, ferramentas e acessórios para suprir as necessidades dos equipamentos de informática, visando prover a manutenção da rede estruturada da FAPEG. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas alterações, baseada no art. 24, Inciso II, Lei Estadual 17.928/12 e pelos Decretos Estaduais nº. 7.468/11, 7.466/11 e 7.600/12, e ainda a Lei Complementar nº 123/2006.

Este Edital está disponível aos interessados no site www.fapeg.go.gov.br (licitação) à disposição das empresas. Podendo também ser solicitado uma cópia via e-mail: gesup@fapeg.go.gov.br.

1 – DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, ferramentas e acessórios para suprir as necessidades dos equipamentos de informática, visando prover a manutenção da rede estruturada da FAPEG, no quantitativo e especificações descritas neste Termo de Referência.

Parágrafo único: A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente dispensa de licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos e estiverem habilitadas no www.comprasnet.go.gov.br para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO POR MEIO ELETRÔNICO.

2.2 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas e documentação.

2.3 Não será admitida nesta dispensa de licitação a participação de empresas:

- a) Concordatárias, ou que estejam em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.comprasnet.go.gov.br.

3.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Dispensa de Licitação.

3.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás -FAPEG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação na Dispensa de Licitação dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica, com valor global por lote, na data e horário marcado para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do site: www.comprasnet.go.gov.br.

4.2 O licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4 A licitante vencedora deverá encaminhar a proposta de preços escrita contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, através do fax (62) 3201-8085, após o término da etapa de lances, até 02 (duas) horas após a realização da sessão, com os valores unitários e totais, atualizados em conformidade com o menor lance ofertado, contendo os seguintes dados:

a) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

b) Preço unitário e total por item que compõem o lote único, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados.

4.5 Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que, potencialmente, possa induzir o julgamento a ter mais de um resultado.

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo a prestação dos serviços contratados ocorrer sem ônus adicional.

4.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seu anexo, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.8 A apresentação da proposta implicará a plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5 – DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 A abertura da presente dispensa de licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), dirigida por uma Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo.

Data da sessão: 06/11/2018

Início da sessão: 08:30 horas

Fim da sessão: 10:30 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6 – DA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS (LANÇE)

6.1 Após aberta sessão será iniciada a etapa competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar propostas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor total do lote a ser ofertado.

6.2 Os licitantes poderão oferecer propostas sucessivas, observado o horário fixado para abertura e fechamento da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3 Só serão aceitas as propostas cujos valores forem inferiores à última proposta que tenha sido anteriormente registrada no sistema.

6.4 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.5 A etapa de registro de propostas da sessão pública terá duração de 2:00h (duas horas).

6.6 Encerrada a sessão de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço em relação ao estimado para a contratação.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A Pregoeira efetuará o julgamento da proposta que tenha apresentado o menor valor global por Lote único, e decidirá sobre sua aceitação.

7.2 Após o encerramento da sessão pública a Pregoeira analisará a proposta melhor classificada, e decidirá, motivadamente, a respeito da sua aceitabilidade.

7.3 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1 O licitante detentor da melhor proposta deverá encaminhar, de imediato, a comprovação da situação de regularidade na forma dos artigos 28 a 31, da Lei nº.8.666/93. Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são relacionados abaixo:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN).

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (RFB) e para com o Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

d) Certidão Negativa com as receitas Estadual e Municipal.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

8.2 A empresa contratada que apresentar o CRC -Certificado de Registro de Cadastro de Fornecedores do CADFOR do Sistema SE@ACS da Agência de Administração, não precisará apresentar os documentos solicitados no item anterior, desde que aquele documento ainda se mostre válido.

8.3 A comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, poderá ser feita por meio de consulta online ao Sistema SE@ACS da Agência de Administração, assegurada a licitante vencedora o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada via fax.

9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimentos referente a Dispensa de Licitação deverão ser enviados a Pregoeira, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente via meio eletrônico via internet, nos endereços: gesup@fapeg.go.gov.br

9.2 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal fone: (62) 3201-8085 e/ou 3201-8084.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade do licitante vencedor da Dispensa de Licitação, a Pregoeira efetuará o julgamento e declarar a vencedora.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 As obrigações das partes são definidas pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas alterações, Lei Estadual nº. 17.928/12.

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A classificação destas despesas se dará da seguinte forma:

Unidade orçamentária: 6605
Função: 19
Sub função: 122
Programa: 4001
Ação: 4001
Grupo de despesa: 03
Fonte de Recurso: 100
Natureza de Despesa: 3.3.90.30.20.

13 – DA GARANTIA CONTRATUAL E DO TERMO CONTRATUAL

13.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme Art. 5º. da Lei nº. 10.520/02 e Art. 55, Inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual referente a aquisição dos materiais, será substituído pela Nota de Empenho.

14 – DO PAGAMENTO

14.1 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

14.2 A licitante deverá informar em sua proposta o número da agência e conta corrente, o pagamento ocorrerá até 30 (trinta) dias, após protocolização, aceite e atesto da Nota Fiscal.

14.3 Para efetivação do pagamento a contratada deverá apresentar junto a Nota Fiscal/Fatura os seguintes documentos abaixo:

- a) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- b) Certidões Negativas junto à RECEITA FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL.
- c) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTA emitida pela Justiça do Trabalho.

14.4 Considerar-se-ão incluídos no valor contratado todos os encargos e acréscimos que, direta ou indiretamente, incidam ou venha a incidir, sobre a execução do objeto pactuado.

15-DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não aceitar a Nota de Empenho, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e das demais cominações legais.

15.2 A Inexecução dos serviços contratados, inclusive por atraso injustificado, sujeitará a Contratada, além das cominações legais e editais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme transcritos abaixo:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

15.3 A multa a que alude o item anterior não impede que a FAPEG rescinda a contratação unilateralmente e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações.

15.4 Em caso de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Edital, a Administração poderá, sem prejuízo do disposto no item 15.2, e observada à garantia do contraditório e da ampla defesa, aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- a) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.
- b) Multa, aplicada conforme gradação do item 15.2, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em aceitar o recebimento da Nota de Empenho sendo que o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho.
- c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, fixados pela autoridade conforme a natureza e gravidade da falta cometida.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) A inadimplência da Contratada, independente do transcurso do prazo estipulado nas alíneas anteriores, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Administração e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar rescisão unilateral da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.
- f) Ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Administração poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XI, da

Lei Federal nº. 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para a contratação do objeto licitado.

15.5 Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida defesa prévia à Contratada que deverá ser apresentada e protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da notificação encaminhada pela Contratante de acordo com artigo 79 da Lei estadual nº 17.928/2012.

15.6 As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa, no prazo acima mencionado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Dispensa de Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.2 Fica assegurado FAPEG o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Dispensa de Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

16.3 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente Dispensa de Licitação, ficará esta transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido.

16.4 As normas que disciplinam esta Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

16.5 A homologação do resultado desta Dispensa de Licitação não implicará em direito à contratação.

Anexo I – Termo de Referência

Goiânia-GO, 30 de outubro de 2018.

Poliana Sousa Brito
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 201810267000330

1. OBJETO

1.1 Aquisição de materiais, ferramentas e acessórios para suprir as necessidades dos equipamentos de informática, visando prover a manutenção da rede estruturada da FAPEG, no quantitativo e especificações descritas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A compra desses suprimentos se faz necessária, para prover a manutenção da rede estruturada da FAPEG, afim de atender as necessidades de instalação da solução VOIP adquirida recentemente pela fundação. Visamos reduzir o número de extensões elétricas que podem ocasionar problemas á rede elétrica estruturada da fundação, assim evitando que sejam ligados outros tipos de equipamentos como celulares, ventiladores entre outros equipamentos., para suprir a demanda durante um período de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.

3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A presente dispensa de licitação será regida pela Lei Federal nº.8.666/93, Art. 24, Inciso II, da Lei Estadual 17.928/12 e ainda da Lei complementar nº. 123/2006.

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 – Objeto da presente licitação deverá ser entregue na sede da Fundação, situada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia-Goiás.

4.2 – O prazo de entrega, a contar do recebimento da nota de Empenho, deverá ser no máximo de 15 (quinze) dias úteis.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 - Quando do recebimento dos produtos, a FAPEG, verificará a conformidade das mesmas com as especificações e quantidades estabelecidas, os quais serão recebidos, após a constatação da especificações, qualidade, quantidade e marca oferecida, mediante atesto da Nota Fiscal através do Gestor do contrato, responsável pelo recebimento dos produtos.

6. DOS PRODUTOS, QUANTIDADE E VALOR ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade
1	DVD RW	50
2	Cabo elétrico de força y padrão brasileiro 2P + T comprimento 2M	20
3	Pilha recarregável tipo AAA com capacidade mínima de 500 mAh	50
4	Álcool esopropílico	3
5	Pasta térmica em bisnaga de 10g	2
6	Spray limpa contato	5
7	Mouse óptico USB 2 botões cor preta	30
8	Teclado Padrão ABNT USB 2.0	30
9	Cabo HDMI full HD versão 1.4 ou superior 10M filtro full HD x 1080p	5
10	Tomada RJ45	100
11	Patch cord cat 5e 2,5m azul	50
12	Patch cord cat 5e 2,5m amarelo	50
13	Alicate descascador de fio	2
14	Identificador de fio	1

6.2 O valor total da aquisição é de **R\$ 4.777,55 (quatro mil, setecentos e setenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações: 2018.66.05.19.122.4001.4001.03 Natureza de Despesas – 3.3.90.30.20 – Recursos do Tesouro, Fonte 100.

8. DO PAGAMENTO

8.1 Prazo de pagamento que será de até 30 (trinta) dias úteis após a emissão da nota de empenho, entrega das apólices e/ou a apresentação da fatura, devidamente atestada pela unidade recebedora, prevalecendo para efeito de contagem do prazo estipulado, o que por último ocorrer.

8.2 No preço deverá estar incluso todas as despesas que influam nos custos, tais como: frete e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos;

8.3 Para liberação do pagamento, a Administração comprovará a regularidade jurídica e fiscal por meio dos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC

8.4 Conforme determina o artigo 4º a lei Estadual nº 18.364/2014, os pagamentos serão realizados exclusivamente por meio de crédito em conta-corrente do favorecido na Caixa Econômica Federal, devendo a contratada, abrir conta-corrente naquela instituição bancária, caso ainda não possua.

8.5 Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão

calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I / 365)$$

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento.

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento.

Vp = Valor da parcela em atraso.

I = IPCA anual acumulado (índice de preços ao consumidor ampliado do IBGE)/100.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratada:

9.2 Assumir inteira e total responsabilidade por todos os custos de despesas referentes aos produtos fornecidos, incluindo todo e qualquer tributo, bem como por todas as eventuais obrigações e encargos de natureza civil, trabalhistas, tributária, previdenciária, social, acidentária, securitária e demais despesas e obrigações que direta ou indiretamente decorram da execução do objeto desta Licitação, e observado o disposto no artigo 6º, XCI, do regulamento do código tributário do Estado de Goiás, revigorado pelo artigo 3º do Decreto estadual nº. 7.569/2012.

9.3 A CONTRATADA Sujeitar-se, nos casos omissos, às normas da Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/2006, Lei Estadual nº. 17.928/12 e subsidiariamente a Lei Federal nº. 10.520/02.

9.4 Fornecer os produtos em embalagens que não contenham amassamentos, rachaduras, ranhuras, estofamentos, remendos, deformações internas, externas, ou que possuam quaisquer alterações que, a juízo desta Fundação possam comprometer a qualidade dos itens adquiridos.

9.5 Entregar o quantitativo de material solicitado, independentemente de qualquer contratempo, mesmo que para isso a Empresa tenha que adquirir o produto de outros fornecedores devidamente especializados, desde que respeitadas as especificações e características exigidas.

9.6 Fazer constar no rótulo do material fornecido, identificação da empresa fornecedora, o prazo de validade do produto e a data de fabricação e normas técnicas vigentes.

9.7 Garantir que todos os materiais terão prazo de validade de no mínimo de 06 (seis) meses, a partir da data da entrega.

9.8 Substituir os materiais danificados, quando do descarregamento, e/ou quando da sua data de validade não atender às datas pré-determinadas no item 9.6 deste instrumento, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.9 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o cronograma proposto pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após comunicação por escrito.

9.10 Realizar a entrega com eficiência e presteza, observando o padrão de qualidade dos produtos e normas de transporte de mercadoria.

9.11 Que os produtos estejam dentro das Normas de Qualidade exigidas na Legislação pertinente a cada produto, comprovando os aferimentos dos mesmos através de documento ou selo de qualidade, (quando houver), emitida por entidade competente.

9.12 Não subcontratar, sem a anuência expressa da CONTRATANTE, as responsabilidades assumidas neste Contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei Estadual nº. 17.928/12 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, são obrigações da Contratante

10.2 Notificar a CONTRATADA quanto ao(s) defeito(s) ou irregularidade(s) verificado(s) no(s) produto(s).

10.3 Proporcionar todas as facilidades necessárias à CONTRATADA, inclusive comunicando por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no cronograma, bem como qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos.

10.4 Fiscalizar a entrega, podendo sustar ou recusar em todo ou em parte qualquer produto entregue em desacordo com as especificações solicitadas/apresentadas.

11. DO CONTRATO

11.1. De acordo com o Art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, o Termo Contratual referente a aquisição dos materiais, será substituído pela Nota de Empenho.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – A empresa deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação.

12.2 – A critério da Contratante poderá ser solicitada amostra dos produtos cotados.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS JOSE DE OLIVEIRA, GERENTE**, em 28/05/2018, às 09:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ZAIRA TURCHI, Presidente**, em 28/05/2018, às 14:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei



17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **2628292** e o código CRC **074982FB**.

GOIANIA, 24 de setembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA SOUSA BRITO, Pregoeiro (a)**, em 01/10/2018, às 09:28, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4145926** e o código CRC **97845038**.

GOIANIA, 26 de outubro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **POLIANA SOUSA BRITO, Pregoeiro (a)**, em 30/10/2018, às 15:45, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **4550946** e o código CRC **703AA86A**.

GERÊNCIA DE APOIO LOGÍSTICO, SUPRIMENTOS E LICITAÇÕES
NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - CEP 74000-000 - GOIANIA - GO - NAO CADASTRADO



Referência: Processo nº 201810267000330



SEI 4550946